



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Decreto nº 275/2021

Disciplina a revogação de licenças e cessões no âmbito do Município de Cantanhede-MA.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, DECRETA:

Art. 1º. Suspendem-se as licenças para tratar de interesse particular (licença sem vencimento) e licenças prêmio anteriormente concedidas, as quais serão oportunamente retomadas.

Parágrafo único. Os servidores em gozo das licenças tratadas no caput deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração até 15 de Janeiro de 2021, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Art. 2º. Os servidores em gozo de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família deverão apresentar atestados médico, expedido no máximo a 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a Junta Médica.

Parágrafo único. Os servidores em gozo das licenças tratadas no caput deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração até 15 de Janeiro de 2021, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Art. 3º. Revogam-se todas as cessões anteriormente concedidas, devendo os servidores cedidos se apresentar na Secretaria Municipal de Administração até 15 de Janeiro de 2021, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2021.


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000